



CALDAS PREV

"Por um futuro melhor"

**Fundo de Previdência do Município
de Caldas Novas-GO**

PORTARIA Nº. 065/2019

DE 03 DE JUNHO DE 2019.

*"Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora **SORAIA RODRIGUES FERNANDES LACERDA**, e dá outras providências".*

O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19/12/2003, e da Lei 1.570/09, que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Caldas Novas,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aposentada por tempo de contribuição com proventos integrais a Sra **SORAIA RODRIGUES FERNANDES LACERDA**, portadora do CPF: 088.099.838-58, servidora efetiva desta municipalidade, ocupante do cargo de Professor III (40 Horas), sendo que o valor mensal do benefício terá a seguinte discriminação:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
Salário Base	R\$ 4.094,86
Quinquênio (5-50%)	R\$ 2.047,43
Adicional de Titularidade (30%)	R\$ 1.228,45
Estabilidade Econômica	R\$ 818,97
TOTAL DOS PROVENTOS	R\$ 8.189,71

Art. 2º – A aposentadoria enquadra-se no artigo 6º da Emenda Constitucional nº41/2003, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o artigo 7º da mesma emenda, ou seja, será reajustado sob o critério da paridade.

Art. 3º – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Fundo de Previdência do Município de Caldas Novas – conforme a Lei Municipal nº 1.570, de 27 de janeiro de 2009 e suas respectivas alterações.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

BAUHMAN DE ALENCAR SOBRINHO
Gestor do CALDAS PREV